



Processo 78.062

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.299**

Institui a **CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL.**

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada nas instituições de saúde por meio de mensagens, manifestações e eventos, objetivando a orientação e conscientização das famílias acerca do Método de Ovulação Billings-MOB.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*

/rjs